



PROJETO DE LEI nº 013/2017

Origem: Poder Executivo

Inclui META/ATIVIDADE na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e na Lei Orçamentária Anual de 2017; autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 (Lei Municipal nº 1.441, de 23/08/2016) e na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal nº 1.456, de 29/11/2016), voltada a manutenção de despesas com pessoal decorrentes do cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2016 no montante de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06.03 – FUNDO MUNICIPAL DE PASSA SETE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	0034 – Assistência Médico-Hospitalar a População		
Atividade:	2.158 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Meta:	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Objetivo:	Esse Programa tem por objetivo a análise permanente da situação de saúde da população e consequente organização e exercício de ações, medidas, procedimentos oportunos e pertinentes ao controle de determinantes, riscos e danos à saúde da população, incluindo abordagens individuais e coletivas dos problemas identificados, através das atividades desenvolvidas ou coordenadas pelo Agente de Combate às Endemias.		
Elem. Despesa:	3.1.90.11.00.00.00.4710 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL.	R\$	15.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	15.000,00

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura da Meta e do Crédito a que se refere esta Lei, **superavit financeiro** verificado ao final do exercício de 2016, Fonte de Recursos 4710 - TETO FINANCEIRO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO.	R\$	15.000,00
---	------------	------------------

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA



PROJETO DE LEI nº 013/2017

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Saúde, o Município recebeu recursos da União destinados ao desenvolvimento de Ações da Vigilância em Saúde, dentre as quais o custeio de despesas com pessoal do Agente de Combate às Endemias.

E para que os recursos possam ser utilizados nas finalidades a que se destinam, indispensável a inclusão de META/ATIVIDADE na LDO-2017 e LOA-2017, assim como a abertura de crédito especial na LOA-2017 prevendo a despesa. Do contrário, estará impedido de realizá-la e, por consequência, terá que restituí-los a União, prejudicando sobremaneira a população que depende de serviços públicos de qualidade na área da saúde.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, superavit financeiro verificado ao final do exercício de 2016 na fonte de recursos 4710 - Teto Financeiro da Vigilância em Saúde.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão da referida Atividade na LDO-2017 e LOA-2017, e, com isso, custearmos despesas com a remuneração do servidor que atua como Agente de Combate às Endemias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

Bertino Rech
Prefeito Municipal